ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

00030

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 224, DE 30 DE ABRIL DE 1959.

Revoga a lei nº 117, de 31 de agôsto de 1953, que estabelece o horário de fechamento do comércio local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 117, de 31 de agôsto de 1953.

Art. 2º - Fica o comércio do centro desta cidade, obrigado a abrir suas portas às 7 horas e fechar às 11 horas, voltando a abrir às 13 horas e fechar às 17 horas, exceto nos dias defeira, que será livre.

Art. 3º - Ficam os infratores da presente lei, sujeitos às penalidades legais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 30 de abril de 1959.

Neófito Pinheiro Galvão.
Prefeito.

João Neto Guimarães.
Secretário.